

Siemaco Osasco

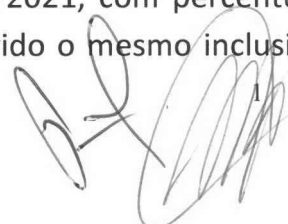
Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental, Áreas Verdes, Públicas e Privadas de Osasco e Região

Base Territorial

Osasco, Carapicuíba, Barueri, Jandira, Itapevi, Santana de Parnaíba e Cajamar.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020 às 18:00 HORAS, NA SEDE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL, ÁREAS VERDES, PÚBLICAS E PRIVADAS DE OSASCO E REGIÃO, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOVEMBRO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ÁREAS VERDES, PÚBLICAS E PRIVADAS DE OSASCO E REGIÃO CNPJ.08.092.188/0001-57.

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte, na sede do Sindicato sito a Rua Erasmo Braga, nº. 205 antigo 950 na cidade de Osasco, São Paulo, às 18:00 horas, em segunda convocação, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária da categoria profissional de Empregados em Empresas de Manutenção e Execução de Serviços em Áreas Verdes, Públicas e Privadas, conforme edital publicado no Jornal Categoria em Foco, Edição Especial do mês de novembro de 2020, como autoriza o Estatuto do Sindicato, para tratar da seguinte ordem do dia: a) – Elaboração e aprovação da Pauta de Reivindicação da categoria profissional acima convocada, data base 01 de janeiro de 2021 a ser encaminhada ao Sindicato Patronal- SINDIVERDE, visando estabelecer negociações Coletivas de Trabalho com a finalidade de celebrar a Convenção Coletiva de Trabalho; b).- Outorgar poderes especiais à direção do Sindicato Profissional e/ou FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS, ASSEIO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, URBANA E ÁREAS VERDES NO ESTADO DE SÃO PAULO- FEMACO para celebrar Convenção Coletiva de Trabalho e se não lograr êxito instaurar perante o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho o competente Dissídio Coletivo de Trabalho; c). – Assuntos gerais. Aberto os trabalhos, o Sr. Presidente do Sindicato solicitou a todos que assinassem a lista de presença e esclareceu um a um os itens constantes da ordem do dia. Em sequência, esclareceu o Sr. Presidente que a norma coletiva da categoria terá vigência até 31 de dezembro de 2020, e assim, será necessário aprovar, após discussões o rol de reivindicações a ser encaminhado ao Sindicato patronal. Solicitou então ao Sr. Secretário a leitura dos itens a serem reivindicados: **1)-** Correção salarial a partir de 1º de janeiro de 2021, com percentual de 5% (cinco por cento), verificado do período de 1º. de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; **2)-** Piso salarial mínimo de R\$.1.300,00 (hum mil, e trezentos reais) **3)-** Função Jardineiro de Jardim Vertical com piso salarial mínimo de R\$.1.500,00 (hum mil, e quinhentos reais) e aplicação do mesmo percentual aos pisos constantes na C.C.T, observando-se a mesma proporcionalidade a partir de 1º de janeiro de 2021; **4)-** Cesta Básica com reajuste em 01/01/2021, com percentual de 100% sobre o valor vigente em 31/12/2020; **5)-** Tíquete-Refeição com reajuste em 01/01/2021, com percentual de 100% sobre o valor vigente em 31/12/2020, sendo devido o mesmo inclusive

**SEDE:**

R. Erasmo Braga, nº 205
(antigo nº 950)
Presidente Altino
Osasco - SP
CEP: 06213-000
Fone: (11) 3683.2093
www.siemacoosasco.com.br

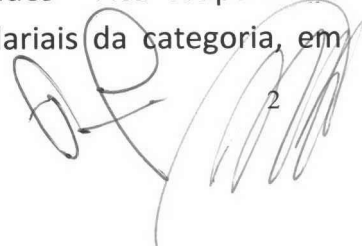
Siemaco Osasco
Sindicato dos Trabalhadores
em Empresas de Asseio e
Conservação, Limpeza
Urbana, Ambiental,
Áreas Verdes, Públicas e
Privadas de Osasco e Região

Base Territorial
Osasco, Carapicuíba, Barueri,
Jandira, Itapevi, Santana de
Parnaíba e Cajamar.

para os trabalhadores com jornada de 4 horas; **6)-Vale Transporte** - O não desconto referente a vale transporte em folha de pagamento, calculados sobre o salário base dos empregados que receberem referido benefício; **7)- PLR – Participação nos Lucros e/ou Resultados**, com valor de um salário nominal da categoria, pago em 2 (duas) parcelas semestrais, observando-se as condições mais favoráveis estipuladas em acordo coletivo ou que já estejam sendo aplicadas pelas empresas e em caso de admissão ou demissão o PLR deverá ser pago proporcional; **8)- Implantação de plano ou convênio de assistência médica**, sem ônus para o trabalhador ; **9)- Auxílio Creche** no valor de 20% (vinte por cento) do piso salarial da categoria referente a auxílio creche para filhos até 3 anos de idade; **10)- Complementação de diferença da renda percebida**, antes, pelo trabalhador em casos de afastamento por acidente de trabalho durante o recebimento do benefício B91 (acidente de Trabalho) do INSS; **11)- Fica assegurada estabilidade provisória a gestante**, desde a confirmação da gravidez até 30(trinta) dias após o término da licença maternidade; **12)- Desconto da AESP ODONTO** - A presente cláusula tem como objeto à autorização de desconto pelo ASSOCIADO do PLANO ODONTOLÓGICO aos seus DEPENDENTES devidamente autorizados, nos termos do Artigo 462 da CLT e condições gerais do Contrato de Prestação de Assistência Odontológica firmado entre o Sindicato e a Aesp Odonto S/C Ltda registrada na ANS- Nº. 41.328-3.41.328-3. Parágrafo Primeiro. Tão logo o ASSOCIADO autorize o desconto em folha de pagamento/vencimentos/proventos da importância de R\$.12,00 (doze reais) por dependente, o sindicato a informará ao empregador em tempo hábil, para geração do desconto em folha de pagamento/vencimentos/proventos e o repasse será no dia 10(dez) do mês subsequente. Parágrafo Segundo. O recolhimento será através de boletos próprios, emitidos pela entidade sindical. Parágrafo Terceiro. Conforme pactuado entre as partes, e total ciência do trabalhador que contratou os serviços, o período mínimo de permanência no Plano é de 12 meses e que somente poderá ser revogada ou cancelada mediante autorização por escrito ao sindicato após prazo acima. Parágrafo Quarto. Em caso de ausência de desconto e recolhimento dos valores previamente autorizados pelo trabalhador, ensejará ao empregador multa no importe de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, além de juros de 1% (um por cento) ao mês até efetiva quitação do débito; **13)- Em caso de Dispensa/Demissão por justa causa**, se o empregado se negar a acusar o recebimento da comunicação, a recusa deverá ser testemunhada, e informado o fato a entidade sindical; **14) Aposentadoria/estabilidade**, fica assegurada estabilidade do trabalhador que estiver a 12 (doze) meses da aquisição do direito à aposentadoria; **15) Fica assegurado remuneração em dobro nos feriados trabalhados na jornada de trabalho 12X36**; **16) Penalidades** - Fica estipulada a multa pecuniária, por empregado, de 02 (dois) pisos salariais da categoria, em

SEDE:

R. Erasmo Braga, nº 205
(antigo nº 950)
Presidente Altino
Osasco - SP
CEP: 06213-000
Fone: (11) 3683.2093
www.siemacoosasco.com.br



caso de descumprimento, pelo empregador, de quaisquer das cláusulas estabelecidas na presente, multa essa que reverterá em benefício do empregado, à exceção das cláusulas com penalidades específicas ou decorrentes de Lei; **17)** Ultratividade, todas as cláusulas da Convenção Coletiva de 2020 terão validade até a assinatura da próxima convenção; **18)**- Vigência e Data Base - A presente pauta, futura Convenção Coletiva terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses para cláusulas sociais, a contar de 1º de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2023 e 12 (doze) meses para as cláusulas econômicas e a data base da categoria em 1º de janeiro; **19)**- Manutenção das demais Cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho anterior. Após a leitura foi colocada em discussão, tendo feito uso da palavra vários trabalhadores, e após, colocada em votação foi aprovado na íntegra, por unanimidade a pauta acima. Após esta, houve esclarecimentos do Sr. Presidente quanto ao segundo item da ordem do dia, no que concerne aos poderes da diretoria para negociar, juntamente com a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS, ASSEIO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, URBANA E ÁREAS VERDES NO ESTADO DE SÃO PAULO- FEMACO, para celebrar Convenção Coletiva de Trabalho e se não lograr êxito instaurar dissídio coletivo, decidindo até pelo processo de deflagração de greve o que também restou aprovado por unanimidade. Não havendo mais nenhum outro inscrito para fazer uso da palavra e nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos pelo Sr. Presidente e lavrada a presente ata, a qual lida e aprovada, deverá ser assinada pelos senhores membros da mesa, sendo que os demais presentes assinam a lista de presença que fica anexa a esta.



SIDINEY TEIXEIRA DOS SANTOS
Presidente da Mesa



IGOR FABIAN DE AGUIAR
Secretário da Mesa



ASSIL APARECIDO KRAIDE
Presidente do Sindicato